



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

EDITAL Nº 005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO
PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2014/1

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, TORNA PÚBLICO o período de **INSCRIÇÃO** e **RENOVAÇÃO** para o Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, segundo os termos deste Edital, em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), ficando a responsabilidade pelo cadastramento, recadastramento e acompanhamento dos beneficiários a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) deste Campus.

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente edital destina-se a atender os estudantes matriculados nos cursos regulares e presenciais, técnicos e superiores, do Câmpus Porto Alegre e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica que comprometam a sua condição de permanência e êxito nas atividades acadêmicas do semestre letivo.

2 DOS PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1 O estudante que desejar acessar e/ou renovar os benefícios do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Porto Alegre deverá inscrever-se no NAAc (**Rua Coronel Vicente, 281, 5º andar, salas 515 e 516**), atendendo os seguintes procedimentos, períodos e horários:

2.1.1 Primeira Solicitação:

Procedimentos	Prazos
Aluno ingressante por Acesso Universal e demais formas de ingresso: entregar documentação completa, conforme Anexo I.	06 a 13 de março de 2014. As inscrições deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 10h às 20h.
Aluno ingressante por Reserva de Vagas: para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita: entregar documentação complementar, conforme Anexo II.	06 a 13 de março de 2014. As inscrições deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 10h às 20h.

2.1.1.1 O estudante que ingressar em curso do IFRS Câmpus Porto Alegre em 2014/1 por novo chamamento e desejar acessar o Programa de Assistência Estudantil deverá inscrever-se no NAAc do Câmpus Porto Alegre em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for efetivada a sua matrícula.

2.1.2 Renovação sem Avaliação Socioeconômica:

Procedimentos	Prazo
Alunos constantes na listagem do Anexo III: deverão assinar a Ata de Renovação dos Benefícios no NAAc. Contempla os estudantes que realizaram avaliação socioeconômica a partir de 2012/2, inclusive.	06 a 13 de março de 2014. As assinaturas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 10h às 20h.

2.1.3 Renovação com Avaliação Socioeconômica:

Procedimentos	Prazo
Alunos não constantes na listagem do Anexo III que já recebem os benefícios da assistência estudantil deverão entregar documentação, conforme Anexo I. A Reavaliação Socioeconômica com apresentação de documentação completa será realizada a cada 4 (quatro) semestres. Neste semestre, esta situação contempla os estudantes que realizaram avaliação socioeconômica até 2012/1 inclusive.	06 a 13 de março de 2014. As assinaturas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 10h às 20h.

2.2 Não serão aceitas inscrições caso o estudante não apresente a documentação completa, de acordo com o item 2.1.

2.3 A impressão dos formulários é de responsabilidade do estudante.

2.4 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado pela equipe técnica do NAAc para prestar esclarecimentos.

2.5 O estudante poderá requerer mais de um benefício desde que cumpra os requisitos específicos de cada um deles.

2.6 A inscrição não implicará necessariamente no recebimento do benefício.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 Auxílio Alimentação

3.1.1 Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para custear parte das despesas com alimentação.

3.1.2 Requisitos mínimos:

- a) preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica; e,
- b) estar matriculado em curso regular e presencial no Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;

3.1.3 Este benefício será concedido pelo período letivo de 2014, a contar da data de início das aulas no primeiro semestre letivo; e

3.1.4 Este auxílio será válido para o semestre 2014/1.

3.2 Auxílio Moradia

3.2.1 Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear parte das despesas com moradia.

3.2.2 Requisitos mínimos:

- a) preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

- b) estar matriculado em curso regular no Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;
- c) ser oriundo de família que resida no interior do Rio Grande do Sul ou em outros estados (excetuam-se os moradores de Porto Alegre e da Região Metropolitana) e que tenha se deslocado para estudar no Câmpus Porto Alegre;
- d) apresentar comprovante de local e valor gasto com moradia; e,
- e) apresentar comprovante de moradia da família no interior ou outros estados.

3.2.3 Este benefício será concedido, a contar da data de início das aulas no semestre em que for beneficiado, pelo tempo mínimo previsto para conclusão no plano do curso em que o beneficiário estiver cursando no Câmpus Porto Alegre.

3.2.4 Para que o benefício não seja interrompido, o estudante deverá apresentar, **até o dia 15 de cada mês**, a comprovação de pagamento da moradia. Em caso de alteração do local de moradia, o NAAc deverá ser informado imediatamente.

3.2.5 O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de pagamento da moradia acarretará no não recebimento do benefício no mês subsequente; e

3.2.6 Não será concedida esta modalidade de benefício para estudantes que residem em Porto Alegre e/ou na região Metropolitana (conforme item 10.9).

3.3 Auxílio Aos Estudantes Pais

3.3.1 Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes que tenham filhos em idade pré-escolar (seis anos incompletos) e ou que possuam deficiência comprovada (sem limite de idade);

3.3.2 Requisitos mínimos:

- a) preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica; e
- b) estar matriculado em curso regular no Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental.
- c) ter filho(s) ou criança sob sua tutela legal com até seis anos de idade incompletos e/ou que possuem deficiência comprovada (Física, Auditiva, Visual, Mental e Múltipla); e,

3.3.3 Caso ambos pais sejam estudantes do IFRS – Câmpus Porto Alegre, apenas um deles poderá receber o benefício pelo mesmo filho.

3.3.4 Serão avaliadas as solicitações de até dois benefícios de auxílio por grupo familiar, podendo o solicitante ser contemplado com apenas um benefício, conforme disponibilidade orçamentário-financeira.

3.3.5 Este benefício será concedido pelo período letivo de 2014, a contar da data de início das aulas no primeiro semestre letivo; e,

3.3.6 Quando a criança para qual foi concedido o benefício completar seis anos, o benefício será automaticamente cancelado, sem possibilidade de recurso ou renovação do mesmo.

3.4 Auxílio Transporte

3.4.1 Auxílio financeiro mensal que visa contribuir com as despesas de deslocamento do estudante para atividades acadêmicas regulares e terá como referência o valor de 50 passagens escolares do Município de Porto Alegre-RS.

3.4.2 Requisitos mínimos:

- a) preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) estar matriculado em curso regular do Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;
- c) ser morador de Porto Alegre e comprovar a necessidade de utilização de transporte coletivo para freqüentar as aulas no Câmpus Porto Alegre.

3.4.3 Este benefício será concedido pelo período letivo de 2014, a contar da data de início das aulas no primeiro semestre letivo; e

3.4.4 Não será concedida essa modalidade de benefício para pessoas com quaisquer tipos de isenção no pagamento de passagens (idosos, deficientes, moradores da Região Metropolitana).

3.5 Auxílio Material de Ensino

3.5.1 Auxílio financeiro semestral no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) para custear parte das despesas dos alunos com material de ensino.

3.5.2 Esta modalidade de benefícios será concedida uma única vez no semestre;

3.5.3 Requisitos mínimos:

- a) preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) estar matriculado em curso regular do Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1); e,

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será composto por análise documental.

4.2 Caso restarem dúvidas à equipe do NAAc, também poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares; e

4.3 A inscrição não implicará necessariamente no recebimento dos benefícios solicitados.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados no seguinte local e período:

- a) no mural em frente ao NAAc, na Rua Coronel Vicente, nº 281, 5º andar, e também no site www.poa.ifrs.edu.br, no dia **02 de abril de 2014, a partir das 15h**;

5.2 Os resultados serão divulgados através do número de matrícula e do número do protocolo de entrega da documentação.

6 DOS RECURSOS

6.1 O estudante tem um (01) dia útil da divulgação do resultado para interpor recurso junto ao NAAc. Os recursos serão avaliados no prazo de um (01) dia útil.

6.2 Para entrar com recurso, o estudante precisa apresentar carta de próprio punho ao NAAc, constando de argumentação para a re-consideração da solicitação e, caso haja fato novo ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória. Não serão consideradas documentações com data anterior à solicitação do benefício.

6.3 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

6.4 O resultado dos recursos será divulgado no mural em frente ao NAAc, conforme cronograma (Item 9).

7 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

7.1 Todos os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) o estudante perder o vínculo com o Câmpus Porto Alegre seja por diplomação, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- b) o estudante não apresentar frequência e desempenho escolar satisfatórios nos semestres em que foi beneficiário (conforme item 10.7);
- c) o estudante não apresentar justificativa para infrequência nas aulas;
- d) o estudante não atender a repetidas solicitações do NAAc;

- e) forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do Formulário Sociodemográfico, bem como na documentação apresentada; e
f) não apresentar as documentações comprobatórias de gastos, nos casos em que o benefício exija.

8 DO DESLIGAMENTO

8.1 O estudante beneficiado poderá se desligar de um ou mais benefícios a qualquer tempo, mediante apresentação ao NAAc do TERMO DE DESLIGAMENTO (Anexo IX).

9 CRONOGRAMA

Inscrições	06 a 13 de março de 2014
Divulgação do Resultado	02 de abril de 2014
Período de Recurso	03 de abril de 2014
Divulgação do Resultado dos Recursos	04 de abril de 2014
Reunião de Orientação sobre os benefícios	10 de abril de 2014

10 OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1. Ao inscrever-se para participar da seleção do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Porto Alegre, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital e das demais normas estabelecidas pelo NAAc, através da assinatura do Termo de Compromisso.

10.2 O cumprimento dos prazos estabelecidos para acesso e/ou renovação de benefícios, bem como acompanhamento da divulgação dos resultados, é de inteira responsabilidade do estudante solicitante. O NAAc não se obriga a remeter lembretes, mensagens, e-mails, etc. de cunho individual sobre prazos e procedimentos vinculados a este edital.

10.3 A concessão dos benefícios dar-se-á mediante avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e disponibilidade orçamentário-financeira, sendo que o pagamento referente aos benefícios deverá ser efetuado até o décimo dia útil de cada mês, bem como o NAAc informará os alunos beneficiados quando de eventuais atrasos nos pagamentos.

10.4 Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao NAAc.

10.5 Estendendo-se o calendário das aulas para além do ano de 2014, o aluno terá garantido o pagamento dos benefícios no qual for beneficiário até o final do semestre letivo.

10.5.1 Em caso de suspensão das aulas durante o semestre letivo, poderá a Direção-Geral, após pareceres da procuradoria federal e auditoria interna, que deverão ser encaminhados, por escrito, ao Conselho do Câmpus Porto Alegre, manter ou suspender o pagamento dos benefícios previstos neste edital, à exceção da suspensão do auxílio-moradia; caso a Direção-Geral opte por suspender o pagamento dos demais benefícios, os alunos beneficiados ficam desobrigados de apresentar todos os comprovantes e de cumprir todos os compromissos referentes aos requisitos para a obtenção do(s) benefício(s) sem correrem o risco de ter seu(s) benefício(s) cancelado(s).

10.6 A qualquer tempo o NAAc poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento da concessão do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

10.7 Compreende-se por frequência satisfatória a não reprovação por infrequência em nenhuma das disciplinas em que o estudante esteve matriculado no semestre anterior e por desempenho escolar satisfatório compreende-se a não reprovação com conceito D em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre;

10.8 Considerar-se-á grupo familiar (para a entrega de documentação) o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a renda bruta mensal familiar;

10.9 Os municípios que compõem a região Metropolitana de Porto Alegre são: Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Viamão, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Glorinha, Nova Hartz, Ivoti, Parobé, Portão, Triunfo, Charqueadas, Araricá, Nova Santa Rita, Montenegro, Taquara, São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Santo Antônio da Patrulha, Capela de Santana e Rolante, conforme o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (www.ibge.gov.br); e

10.10 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pelo NAAC, cabendo recurso à Direção Geral, sendo respeitadas a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

10.11 Este edital tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

NAAC – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico.

PAULO ROBERTO SANGOI*

Diretor-Geral

IFRS – Câmpus Porto Alegre

Portaria 08/2009

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.